



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 001/2026

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa, com canal ilimitado de telefonia VOIP, ramais ilimitados e Unidade de Resposta Audível (URA), visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 002/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Início da Disputa 08:00 do Dia 29/01/2026

Fim da Disputa 14:00 do Dia 29/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sede | João Pessoa
Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92
Torre | CEP: 58040-350

Subsede | Campina Grande
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450
Salas 1615/1616 | Estação Velha | CEP: 58410-050

Subsede | Patos
Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107 | Loja 04
Edifício Milindra Empresarial
Centro, Patos - PB | CEP: 58706-505



crp13pb



crp13.org.br



TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13)**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/01/2026

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da Disputa: 08:00 do dia 29/01/2026.

Horário do fim da Disputa: 14:00 do dia 29/01/2026.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Com Canal Ilimitado De Telefonia Voip, Ramais Ilimitados E Unidade De Resposta Audível (Ura), Visando Atender Às Necessidades Operacionais E Administrativas Do Conselho Regional De Psicologia Da Décima Terceira Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por **LOTE**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	- Canal ilimitado de telefonia fixa IP VOIP, com disponibilização de ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA), destinado ao atendimento de 13 (treze) linhas, com chamadas ilimitadas em âmbito nacional, devendo o serviço estar disponível para atendimento nas unidades do CRP-13 localizadas em João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB, incluindo o fornecimento de ATA (Analog Telephone Adapter) para adaptação das linhas VOIP aos aparelhos telefônicos modelo TS 3110 da marca Intelbras, integrados à rede de telefonia que será disponibilizada pela empresa contratada.	13	R\$ 1.984,61	R\$ 23.815,32
2	- Prestação de serviços de telefonia móvel, contemplando 17 (dezessete) linhas móveis, sendo 05 (cinco) linhas por meio de portabilidade e 12 (doze) linhas novas, todas com disponibilização de chip, incluindo chamadas ilimitadas em âmbito nacional, com cobertura e funcionamento nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB. Os chips deverão incluir acesso à internet móvel, com franquia mínima de 40GB (sessenta gigabytes) de dados por linha, devendo ser compatíveis com os seguintes equipamentos: - Smartphones Samsung Galaxy A06 5G Dual Sim 128GB; - Tablets Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G; - Tablets Lenovo Tab TB311XU BUS ACC 4G+64GB LTE.	17	Valor por Linha mensal: R\$ 122,12 R\$ 2.076,04	R\$ 24.912,48
VALOR TOTAL REFERENCIAL DE TODOS OS ITENS:				R\$ 48.727,80

1.2.1. Nos casos em que a Dispensa de Licitação preconizar a disputa por lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. No caso concreto a Dispensa de licitação poderá dar deserta, considerando que não foi identificado uma proponente que ofertasse o melhor valor, fator este causado pela falta de pesquisa com fornecedor direto.

2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CRP-13 pagará ao fornecedor por todos os serviços indicados na cláusula 1ª deste termo o valor total previsto na proposta, observados os limites de valores previstos no termo de referência.

2.2. O CRP-13 se obriga a realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

2.3. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa ao CRP-13.

2.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do art. 161, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 23/12/2008 (Lei do ISS do município de João Pessoa), será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 05% (cinco por cento), para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS (Imposto Sobre Serviços); caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 05% (cinco por cento).

2.5. O CRP-13 se obrigará a realizar o pagamento ao fornecedor apenas pelos serviços realizados em conformidade com as especificações exigidas no termo de referência e cláusulas do contrato.

2.6. O CRP-13 se obriga a realizar o pagamento dos valores presentes nesta cláusula por meio de transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor;

2.7. O CRP-13 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

1.1. **ÓRGÃO:** CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO – CRP-13; **FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios previstos na rubrica orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.034 – Serviços de Telecomunicações.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da **LICITANET** para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.5. sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da disputa.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar li e compreendo em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

5.10. que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, ocorrerá um sorteio na plataforma.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.7.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no sistema no campo HABILITANET em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.3. O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta final** adequada ao último lance ofertado.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).





8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos

Sede | João Pessoa
Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92
Torre | CEP: 58040-350

Subsede | Campina Grande
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450
Salas 1615/1616 | Estação Velha | CEP: 58410-050

Subsede | Patos
Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107 | Loja 04
Edifício Milindra Empresarial
Centro, Patos - PB | CEP: 58706-505



137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO ÚNICO – Termo de Referência.

João Pessoa-PB, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA**
Data: 23/01/2026 17:09:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Prudêncio da Silva
Conselho Regional de Psicologia

Sede | João Pessoa
Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92
Torre | CEP: 58040-350

Subsede | Campina Grande
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450
Salas 1615/1616 | Estação Velha | CEP: 58410-050

Subsede | Patos
Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107 | Loja 04
Edifício Milindra Empresarial
Centro, Patos - PB | CEP: 58706-505





ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, TELEFONIA FIXA, COM CANAL ILIMITADO DE TELEFONIA VOIP, RAMAIS ILIMITADOS E UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL (URA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, segundo as normas contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	- Canal ilimitado de telefonia fixa IP VOIP, com disponibilização de ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA), destinado ao atendimento de 13 (treze) linhas, com chamadas ilimitadas em âmbito nacional, devendo o serviço estar disponível para atendimento nas unidades do CRP-13 localizadas em João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB, incluindo o fornecimento de ATA (Analog Telephone Adapter) para adaptação das linhas VOIP aos aparelhos telefônicos modelo TS 3110 da marca Intelbras, integrados à rede de telefonia que será disponibilizada pela empresa contratada.	13	R\$ 1.984,61	R\$ 23.815,32
2	- Prestação de serviços de telefonia móvel, contemplando 17 (dezesete) linhas móveis, sendo 05 (cinco) linhas por meio de portabilidade e 12 (doze) linhas novas, todas com disponibilização de chip, incluindo chamadas ilimitadas em âmbito nacional, com cobertura e funcionamento nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB. Os chips deverão incluir acesso à internet móvel, com franquia mínima de 40GB (sessenta gigabytes) de dados por linha, devendo ser compatíveis com os seguintes equipamentos: • Smartphones Samsung Galaxy A06 5G Dual Sim 128GB; • Tablets Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G; • Tablets Lenovo Tab TB311XU BUS ACC 4G+64GB LTE.	17	Valor por Linha mensal: R\$ 122,12 R\$ 2.076,04	R\$ 24.912,48
VALOR TOTAL REFERENCIAL DE TODOS OS ITENS:				R\$ 48.727,80

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por lote dentre as propostas ofertadas.

1.3. O objeto do procedimento é classificado como aquisição de serviços.

1.4. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com fundamento na dispensa de licitação prevista no seu artigo 75, inciso II, da contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. A presente contratação tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa, com canal ilimitado de telefonia VOIP, ramais ilimitados e Unidade de Resposta Audível (URA), visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região.

2.1.2. Nos últimos exercícios, o CRP-13 registrou expressivo aumento do número de profissionais inscritos, ampliação das atividades de fiscalização, orientação e atendimento à categoria, bem como crescimento do quadro de colaboradores, o que resultou em maior demanda por canais de comunicação internos e externos.

2.1.3. Somado a isso, a abertura da subsele do CRP-13 no município de Patos/PB, ocorrida no exercício anterior, ampliou a atuação territorial da Autarquia, exigindo infraestrutura de telefonia adequada para garantir integração entre as unidades, atendimento descentralizado e presença institucional efetiva na região.

2.1.4. A adoção de solução moderna de telefonia IP VOIP, aliada à telefonia móvel com franquia de dados, proporciona melhor gestão do atendimento telefônico, organização do fluxo de chamadas por meio de URA, mobilidade para os servidores, redução de falhas operacionais e maior eficiência administrativa.

2.1.5. Dessa forma, a contratação revela-se indispensável, estratégica e diretamente vinculada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo CRP-13 e a adequada comunicação com a sociedade e a categoria profissional.

2.2. Da Natureza do Objeto

2.2.1. A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços contínuos de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel, enquadrando-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionamento são objetivamente definidos no mercado, amplamente ofertados por diversas empresas especializadas no ramo de telecomunicações.

2.2.2. Os serviços a serem contratados possuem caráter essencial e permanente, sendo indispensáveis ao funcionamento regular do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, pois viabilizam a comunicação institucional entre setores internos, unidades descentralizadas, profissionais inscritos, órgãos públicos e a sociedade em geral.

2.2.3. Trata-se de objeto padronizado, cujas especificações técnicas são usuais no mercado e não demandam soluções personalizadas ou desenvolvimento tecnológico específico, permitindo comparação objetiva entre propostas e assegurando a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e planejamento.

2.2.4. Além disso, por se tratar de serviço prestado de forma **contínua e mensal**, com necessidade de disponibilidade ininterrupta, manutenção, suporte técnico e atualização constante, a contratação não se caracteriza como aquisição pontual, mas como **atividade permanente**, o que justifica a adoção de contrato com vigência anual e pagamentos mensais, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. Dessa forma, a natureza do objeto é compatível com a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para **outros serviços e compras** cujo valor seja inferior ao limite legal vigente.



3.2. No caso em análise, o valor total anual estimado da contratação é de R\$ 48.727,80 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), montante que se encontra abaixo do limite legal estabelecido para o exercício de 2026, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização dos valores previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Ressalta-se que o objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, amplamente ofertado no mercado por diversas empresas especializadas, não demandando soluções personalizadas ou desenvolvimento tecnológico específico, o que possibilita a realização de pesquisa de preços idônea e a comparação objetiva de valores, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento.

3.4. Dessa forma, a natureza do objeto é compatível com a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, nos prazos a serem acertados previamente entre as partes.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, período no qual a contratada deverá realizar para a Administração:

4.5. A ativação das 13 (treze) linhas de telefonia fixa IP VOIP, com canal ilimitado, ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA);

4.6. O fornecimento e a configuração dos ATA (Analog Telephone Adapter) necessários à adaptação das linhas VOIP aos aparelhos telefônicos modelo TS 3110 da marca Intelbras;

4.7. A portabilidade das 05 (cinco) linhas móveis existentes, bem como a ativação das 12 (doze) linhas móveis novas, com fornecimento dos respectivos chips;

4.8. A configuração do acesso à internet móvel, com franquia mínima de 40GB por linha, assegurando compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo CRP-13;

4.9. A realização de testes operacionais, garantindo o pleno funcionamento dos serviços nas unidades localizadas em João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e acompanhados de acessórios originais, manuais, termos de garantia e comprovação de homologação pela ANATEL, quando aplicável.

4.10. Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar a **continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços**, mantendo suporte técnico adequado para correção de falhas, interrupções ou degradação do serviço, observados os prazos e níveis mínimos de atendimento compatíveis com a natureza do objeto.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência ao CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRP-13 ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. Para a definição dos valores estimados, foi realizada **pesquisa de preços no Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados no mercado e em contratações similares, assegurando maior confiabilidade, transparência e aderência à realidade mercadológica.

6.3. Com base nos valores apurados no Banco de Preços e nas quantidades estimadas, chegou-se aos seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Telefonia fixa IP VOIP (canal ilimitado, ramais ilimitados, URA e ATA)	13 linhas	R\$ 1.984,61		R\$ 23.815,32
02	Telefonia móvel (chamadas ilimitadas e 40GB de internet por linha)	17 linhas	R\$ 2.076,04		R\$ 24.912,48

Valor mensal global estimado: R\$ 4.060,65

Valor total anual estimado: R\$ 48.727,80

6.4. Ressalta-se que o valor total anual estimado da contratação encontra-se **abaixo do limite legal vigente para contratação por dispensa de licitação**, previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para o exercício de 2026, fixado em **R\$ 65.492,11**, reforçando a viabilidade jurídica da contratação direta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento do CRP-13, do exercício de 2026, na estando prevista na rubrica orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.04.034 – Serviços de Telecomunicações**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades do CRP-13, e deverá conter no mínimo:

8.1.1. Descrição do serviço, valor do custo mensal e anual;

8.1.2. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

8.1.3. Data de emissão e de validade da proposta (No mínimo sessenta dias);



8.1.4. Nome completo e identificação do responsável;

8.1.5. Assinatura do responsável.

8.2. A proposta deverá considerar **TODOS OS CUSTOS** indicação expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, tais como ATA (Analog Telephone Adapter), impostos, taxas, encargos trabalhistas, fretes, seguros, entre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Comunicar ao CRP-13, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e documentos que compõe esse processo de Contratação Direta.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do CRP-13, inerentes à entrega dos serviços, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos equipamentos.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.11. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.1.12. Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

9.1.13. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

9.1.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel durante toda a vigência contratual;

9.1.15. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os serviços necessários à implantação, ativação e operacionalização do objeto, incluindo, mas não se limitando à instalação, configuração, testes, parametrização do sistema de telefonia IP VOIP, URA, ramais, fornecimento e



configuração dos ATA (Analog Telephone Adapter), bem como à ativação, portabilidade e disponibilização das linhas móveis e respectivos chips;

9.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado, durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento adequados, visando à solução de falhas, interrupções, instabilidades ou quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços, observados prazos compatíveis com a natureza do objeto e a criticidade do serviço;

9.1.17. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com todos os custos decorrentes da instalação, implantação, ativação, configuração e manutenção dos serviços, incluindo deslocamentos, materiais, equipamentos acessórios, mão de obra técnica, ajustes de rede e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao CRP-13;

9.1.18. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade dos serviços e equipamentos fornecidos com os aparelhos utilizados pelo CRP-13, especialmente os telefones TS 3110 da marca Intelbras, bem como com os dispositivos móveis indicados neste Termo de Referência;

9.1.19. A CONTRATADA deverá **manter os serviços em pleno funcionamento nas unidades do CRP-13** localizadas em João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB, garantindo cobertura, qualidade de sinal e capacidade de atendimento às demandas institucionais;

9.1.20. A CONTRATADA deverá **comunicar previamente à Contratante** sobre eventuais manutenções programadas que possam impactar a prestação dos serviços, adotando medidas para minimizar interrupções.

9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. O CRP-13 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo acordado, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após a verificação da conformidade da entrega e da entrega dos equipamentos;

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.1. Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços contínuos de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel, a transição contratual deverá ocorrer de forma planejada e controlada, de modo a evitar a interrupção dos serviços essenciais de comunicação do CRP-13.

10.1.2. Na hipótese de encerramento do contrato, seja por término de vigência, rescisão, não prorrogação ou substituição do fornecedor, a Contratada deverá **adotar todas as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços** durante o período de transição para novo contrato ou fornecedor, mediante orientação da Administração.

10.2. Ressalta-se que o contrato poderá ser renovado, conforme dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, por períodos sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade da proposta.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com o CRP-13, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

11.2. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.2.1. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado.

11.4. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



12.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

12.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração formal de sua capacidade técnica para realizar a execução do objeto contratado, informando a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários para a prestação dos serviços, como equipamentos, sistemas de suporte, ferramentas de monitoramento e assistência técnica.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14. SUBCONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.

14.2. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** após a assinatura do presente contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE CALIXTO SANTOS MONTEIRO
Data: 23/01/2026 15:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Calixto Santos Monteiro
Equipe de Apoio CRP-13



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DFD nº 002/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante: Coordenadoria Geral do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13

Responsável pela solicitação: Mônica Domingos Bandeira

E-mail: gerencia@crp13.org.br

Telefone: (83) 3255-8282

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa, com canal ilimitado de telefonia VOIP, ramais ilimitados e Unidade de Resposta Audível (URA), visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos meios de comunicação institucional do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região. O aumento da demanda por atendimentos telefônicos, tanto internos quanto externos, exige uma estrutura de comunicação robusta, estável e compatível com as necessidades atuais da instituição.

A utilização de canal ilimitado de telefonia fixa IP VOIP, com ramais ilimitados e sistema de URA, possibilita melhor gerenciamento das chamadas, organização do fluxo de atendimento ao público, redução de filas e maior eficiência no direcionamento das ligações aos setores competentes. Além disso, a adoção de tecnologia VOIP contribui para a otimização de custos e para a ampliação da flexibilidade operacional.

No que se refere à telefonia móvel, a disponibilização de linhas móveis, incluindo portabilidade de números existentes e contratação de novas linhas com fornecimento de chips, é essencial para atender às atividades administrativas, de fiscalização, representação institucional e suporte às ações externas desenvolvidas pelo CRP-13, assegurando comunicação contínua e mobilidade aos servidores e colaboradores.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel mostra-se imprescindível para assegurar a adequada prestação dos serviços institucionais, o atendimento à sociedade e o pleno funcionamento das atividades do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Segue a descrição do objeto a ser contratado:



	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	- Canal ilimitado de telefonia fixa IP VOIP, com disponibilização de ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA) , destinado ao atendimento de 13 (treze) linhas , com chamadas ilimitadas em âmbito nacional , devendo o serviço estar disponível para atendimento nas unidades do CRP-13 localizadas em João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB , incluindo o fornecimento de ATA (Analog Telephone Adapter) para adaptação das linhas VOIP aos aparelhos telefônicos modelo TS 3110 da marca Intelbras , integrados à rede de telefonia que será disponibilizada pela empresa contratada.	13	R\$ 1.984,61	R\$ 23.815,32
2	- Prestação de serviços de telefonia móvel , contemplando 17 (dezesete) linhas móveis , sendo 05 (cinco) linhas por meio de portabilidade e 12 (doze) linhas novas , todas com disponibilização de chip , incluindo chamadas ilimitadas em âmbito nacional , com cobertura e funcionamento nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB . Os chips deverão incluir acesso à internet móvel , com franquia mínima de 40GB (quarenta gigabytes) de dados por linha, devendo ser compatíveis com os seguintes equipamentos: • Smartphones Samsung Galaxy A06 5G Dual Sim 128GB; • Tablets Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G; • Tablets Lenovo Tab TB311XU BUS ACC 4G+64GB LTE.	17	Valor por Linha mensal: R\$ 122,12 R\$ 2.076,04	R\$ 24.912,48

5. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (art. 40, inciso V, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, exercício financeiro de 2026**, na seguinte rubrica orçamentária:

Página 2 de 4.



Rubrica:

6.2.2.1.1.01.04.04.034 – Serviços de Telecomunicações

O valor estimado da contratação foi apurado com base na composição dos itens descritos neste Documento de Formalização da Demanda, contemplando a prestação contínua dos serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel, conforme especificações técnicas estabelecidas.

Valor mensal estimado da contratação:
R\$ 4.060,65 (quatro mil sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

Valor total anual estimado da contratação:
R\$ 48.727,80 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado e **dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor atualizado para o exercício de 2026.

O valor global está compatível com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da razoabilidade e economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIV, “c”, e art. 18, inciso VII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena disponibilidade dos serviços de telefonia fixa IP VOIP, telefonia móvel, ramais ilimitados, URA, fornecimento de ATA, acesso à internet móvel e demais especificações técnicas previstas neste Documento de Formalização da Demanda.

Os serviços deverão estar disponíveis e em pleno funcionamento nas unidades do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, localizadas nos seguintes municípios do Estado da Paraíba:

- João Pessoa/PB;
- Campina Grande/PB;
- Patos/PB.

A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à implantação, ativação, configuração, testes, fornecimento de equipamentos acessórios (ATA), portabilidade das linhas, disponibilização dos chips, suporte técnico e manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Considerar-se-á concluída a etapa de implantação após a comprovação do funcionamento integral dos serviços, incluindo a realização de chamadas, acesso à internet móvel, funcionamento da URA, integração dos ramais e adaptação aos aparelhos telefônicos existentes, ficando a continuidade da execução condicionada à fiscalização e ao aceite formal do CRP-13.

7. INDICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (LX do art. 6º e caput e § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.246/2022)

Agente de Contratação: Rodrigo Barbosa de Lira, ocupante do cargo público de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§ 3º do art. 8º e art. 117, ambos da Lei



Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.246/2022)

Gestor do Contrato: Mônica Domingos Bandeira, ocupante do cargo público de Coordenação.

Fiscal do Contrato: Edmartha Silva Pôrto ocupante do cargo público de Analista Administrativo.

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Ao assinar este documento, declaro estar ciente e de acordo com os termos e condições apresentados acima.

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contratação obedecendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 20 de janeiro de 2025.

Mônica Domingos Bandeira
Coordenadora Geral do CRP-13 PB

Despesa		Orçado	Realiz. Período	Realiz. Exerc.	Diferença
6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Intermediação de Estágios		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Recepções e Hospedagens		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.015 - Material de Uso e Consumo		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviço de Divulgação Institucional		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços de Produções Jornalísticas		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional		13.200,00	0,00	0,00	13.200,00
6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Publicações e Publicidades		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Seguros de Bens Imóveis		6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
6.2.2.1.1.01.04.04.024 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos		13.200,00	0,00	0,00	13.200,00
6.2.2.1.1.01.04.04.025 - Locação de Bens Imóveis		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Condomínios		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Manutenção e Conservação Bens Móveis		23.364,00	0,00	0,00	23.364,00
6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis		8.800,00	0,00	0,00	8.800,00
6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Serviços de Energia Elétrica		25.004,80	0,00	0,00	25.004,80
6.2.2.1.1.01.04.04.031 - Serviços de Água e Esgoto		8.800,00	0,00	0,00	8.800,00
6.2.2.1.1.01.04.04.032 - Postagem de Correspondência de Cobrança e Outros		16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.034 - Serviços de Telecomunicações		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.035 - Serviços de Internet		6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Assinaturas de Jornais e Revistas		550,00	0,00	0,00	550,00
6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviços Manutenção site		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Serviços Designer Gráfico		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.042 - Impressos Gráficos		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.046 - Serviço de Alimentação		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.048 - Serviços de publicação de Editais e matérias		12.884,00	0,00	0,00	12.884,00
6.2.2.1.1.01.04.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		992.429,00	0,00	0,00	992.429,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001 - TRIBUTOS		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001.002 - Impostos e Taxas		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001.003 - Despesas Judiciais		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.002 - CONTRIBUIÇÕES		986.429,00	0,00	0,00	986.429,00
6.2.2.1.1.01.04.05.002.001 - Cota Parte		789.143,00	0,00	0,00	789.143,00
6.2.2.1.1.01.04.05.002.002 - Cota Revista		197.286,00	0,00	0,00	197.286,00
6.2.2.1.1.01.04.06 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES		26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Sentenças Judiciais		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

ETP nº 002/2026

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 A necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa, com canal ilimitado de telefonia VOIP, ramais ilimitados e Unidade de Resposta Audível (URA), visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região.

1.2 A contratação tem por finalidade assegurar a **continuidade, eficiência e qualidade da comunicação institucional**, considerando a necessidade de atendimento telefônico ao público, comunicação interna entre setores, suporte às atividades administrativas e às ações externas desenvolvidas pelo CRP-13.

1.3 O CRP-13 mantém unidades de atendimento nos municípios de **João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB**, sendo imprescindível que os serviços de telefonia estejam plenamente disponíveis nessas localidades, com chamadas ilimitadas em âmbito nacional, garantindo padronização, mobilidade e integração das comunicações institucionais.

1.4 Dessa forma, a contratação dos serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel revela-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo CRP-13, a eficiência administrativa e o adequado atendimento à sociedade e à categoria profissional.

2) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES – PROBLEMÁTICA ATUAL

2.1 Nos últimos exercícios, o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13) vem registrando crescimento significativo da demanda de trabalho, especialmente em razão do aumento do número de inscrições de profissionais, da ampliação das atividades de fiscalização, orientação e atendimento à categoria, bem como do fortalecimento das ações institucionais e administrativas.

2.2 Paralelamente, houve expansão do quadro de colaboradores do CRP-13, com a criação e o fortalecimento de setores internos, o que intensificou a necessidade de ampliação da infraestrutura de comunicação, tanto fixa quanto móvel, de forma a garantir que todos os setores disponham de linhas telefônicas adequadas para o desempenho de suas atividades inclusive para atividades externas.

2.3 Adicionalmente, no ano passado, o CRP-13 promoveu a abertura da subsele no município de Patos/PB, ampliando sua atuação territorial e institucional. Tal expansão exige a disponibilização de serviços de telefonia eficientes e integrados, capazes de garantir comunicação contínua entre as unidades, bem como atendimento adequado aos profissionais e à sociedade daquela região.

2.4 Diante desse cenário, a estrutura de telefonia anteriormente existente mostra-se insuficiente para atender à nova realidade institucional, demandando a contratação de solução mais abrangente, com maior quantidade de linhas, tecnologia atualizada, chamadas ilimitadas e mobilidade, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços, sobrecarga dos sistemas de comunicação e comprometimento do atendimento institucional.

3) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1 Para que a solução seja considerada adequada e suficiente, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Prestação de serviços de telefonia fixa IP VOIP com canal ilimitado e chamadas ilimitadas em



âmbito nacional;

- b) Disponibilização de ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA);
- c) Fornecimento de ATA (Analog Telephone Adapter) para adaptação das linhas VOIP aos aparelhos telefônicos modelo TS 3110 da marca Intelbras;
- d) Prestação de serviços de telefonia móvel com 17 linhas, incluindo ((05) portabilidade e novas linhas;
- e) Disponibilização de chips com franquia mínima de 40GB de internet por linha;
- f) Compatibilidade dos chips com os equipamentos Samsung Galaxy A06 5G, Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G e Lenovo Tab TB311XU 4G LTE;
- g) Cobertura e funcionamento dos serviços nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB;
- h) Suporte técnico, ativação, portabilidade, configuração e manutenção inclusos, sem ônus adicional.

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços, utilizando referências obtidas em processos homologados e cotações realizadas junto a fornecedores do ramo, conforme documentos anexados ao processo.

4.2 A pesquisa contemplou serviços equivalentes de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel, considerando chamadas ilimitadas, franquia de dados móveis, fornecimento de equipamentos acessórios e suporte técnico, refletindo valores praticados no mercado e compatíveis com contratações públicas similares.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na **contratação de serviços contínuos de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel**, integrados, com infraestrutura adequada para atendimento institucional, incluindo URA, ramais ilimitados, fornecimento de ATA e acesso à internet móvel.

5.2 A contratação permitirá maior organização do atendimento telefônico, mobilidade para os servidores, integração entre unidades e redução de riscos de interrupção dos serviços de comunicação do CRP-13.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

6.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na análise da estrutura organizacional atual do CRP-13, no aumento da demanda de trabalho, no crescimento do número de profissionais inscritos, na ampliação do quadro de colaboradores, bem como na necessidade de garantir atendimento adequado e contínuo em todas as unidades e setores da instituição.

6.2 Considerou-se, ainda, a distribuição dos setores administrativos, o volume de atendimentos telefônicos realizados, a necessidade de comunicação interna eficiente, a atuação externa dos colaboradores e a expansão territorial decorrente da abertura da subsede de Patos/PB, que passou a demandar infraestrutura própria de telefonia integrada à sede.

6.3 Dessa forma, estima-se necessária a contratação das seguintes quantidades:

- a) 13 (treze) linhas de telefonia fixa IP VOIP, com canal ilimitado, ramais ilimitados, sistema de Unidade de Resposta Audível (URA) e fornecimento de ATA, destinadas a atender os setores administrativos, de atendimento ao público e de gestão, garantindo capacidade para múltiplas chamadas simultâneas e adequada distribuição das ligações;



b) 17 (dezessete) linhas de telefonia móvel, sendo 05 (cinco) linhas por meio de portabilidade e 12 (doze) linhas novas, destinadas aos setores administrativos, coordenações, atividades externas, fiscalização, representação institucional e atendimento descentralizado, assegurando mobilidade, comunicação contínua e acesso à internet móvel.

6.4 Ressalta-se que o quantitativo definido atende às necessidades atuais da instituição, estando alinhado ao planejamento administrativo e orçamentário do exercício, podendo ser ajustado futuramente apenas mediante justificativa técnica e formal, caso haja alteração significativa da demanda institucional.

7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços devidamente instruída no processo, contemplando cotações e referências de mercado compatíveis com serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel com características equivalentes às pretendidas pelo CRP-13.

7.2 Foram considerados, na composição dos valores estimados, os custos relacionados à disponibilização de **13 linhas de telefonia fixa IP VOIP**, com canal ilimitado, ramais ilimitados, URA e fornecimento de ATA, bem como **17 linhas de telefonia móvel**, incluindo portabilidade, novas linhas, fornecimento de chips, chamadas ilimitadas em âmbito nacional e franquia mínima de 40GB de internet por linha.

7.3 Com base nesse levantamento e nas quantidades estimadas, tem-se o seguinte valor global:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Telefonia fixa IP VOIP (canal ilimitado, ramais ilimitados, URA e ATA)	13 linhas	R\$ 1.984,61	R\$ 23.815,32
Telefonia móvel (linhas com chamadas ilimitadas e 40GB de internet)	17 linhas	R\$ 2.076,04 (R\$ 122,12 valor mensal por linha)	R\$ 24.912,48

7.4 Dessa forma, o valor mensal estimado da contratação corresponde ao montante de **R\$ 4.060,65 (quatro mil sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, resultando em um valor total anual estimado de **R\$ 48.727,80 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, considerando a vigência de 12 (doze) meses.

8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

8.1. A contratação será parcelada em 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviço de prestação contínua de fiscalização e avaliação contínua, executado de forma mensal e permanente ao longo da vigência contratual.

8.2. O parcelamento da despesa mensalmente está em conformidade com a natureza do objeto, permitindo melhor controle orçamentário e financeiro, adequação ao fluxo de desembolso do CRP-13 e acompanhamento sistemático da execução contratual, sem caracterizar fracionamento indevido da despesa.

8.3. Tal forma de contratação possibilita, ainda, maior eficiência na gestão do contrato, uma vez que o pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços em cada período, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.



9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se como resultado a **melhoria da comunicação institucional**, maior eficiência no atendimento ao público, integração entre unidades, mobilidade para os servidores e redução de falhas operacionais relacionadas à telefonia.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CRP-13 PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O CRP-13 deve garantir que o Termo de Referência esteja finalizado, detalhando todos os aspectos da contratação, como a descrição dos serviços a serem prestados, as responsabilidades do contratado. O Termo de Referência será a base para a solicitação de propostas e para a definição do contratado.

10.2 O CRP-13 precisará definir, junto à empresa contratada o planejamento da implantação dos serviços, incluindo portabilidade das linhas, entrega dos chips, fornecimento dos ATA e testes de funcionamento.

11) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 A contratação de serviços de telefonia não gera impactos ambientais significativos, contribuindo inclusive para a redução do uso de papel e deslocamentos físicos, em razão da melhoria dos canais de comunicação digital.

12) FONTE DOS RECURSOS

12.1 A contratação será custeada com recursos próprios do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13), no orçamento de 2026, por meio da seguinte rubrica orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.04.034 – Serviços de Telecomunicações

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de telefonia fixa IP VOIP e telefonia móvel é **necessária, adequada e plenamente justificada**, considerando o crescimento da demanda institucional, o aumento do número de profissionais inscritos, a ampliação do quadro de colaboradores e a abertura da subsede de Patos/PB.

13.2 A solução proposta atende de forma satisfatória aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos do CRP-13, assegurando **continuidade, eficiência, integração e modernização da comunicação institucional**, além de proporcionar melhores condições de atendimento à sociedade e à categoria profissional.

13.3 Os valores estimados encontram-se devidamente fundamentados em pesquisa de mercado idônea, compatíveis com os preços praticados no mercado e alinhados aos princípios da economicidade e do planejamento, não havendo indícios de sobrepreço ou inadequação

Página 4 de 5.



orçamentária.

13.4 Assim, conclui-se que a contratação proposta é viável, proporcional e alinhada ao interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e apta a atender, de forma eficiente e contínua, às necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2026.

Severina Batista Rodrigues
Membro da Comissão de Contratação do CRP-13



ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco para o processo de contratação voltado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa, com canal ilimitado de telefonia VOIP, ramais ilimitados e Unidade de Resposta Audível (URA), visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, envolve a avaliação dos possíveis riscos que podem impactar o sucesso do procedimento, desde a fase de contratação até a execução, continuidade e qualidade dos serviços prestados. O gerenciamento de riscos permite o planejamento, o monitoramento e o controle das ações necessárias para prevenir falhas e assegurar a eficiência da contratação, da execução e da gestão do contrato.

Pode-se considerar a matriz de risco um conjunto de informações relacionadas aos riscos identificados na contratação, onde ela apresenta de forma clara e objetiva os dados classificatórios, as análises de risco e controle de riscos.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de eles ocorrerem, através dos níveis demonstrados, podendo ser baixo, moderado ou alto. Em seguida, os possíveis impactos trazidos por ele e sua solução para que a Administração não caia no prejuízo. Conforme níveis de riscos encontrados a solução trazida será mais completa, ou seja, quanto maior o nível de risco maior deverá ser o impacto e melhor deverá ser a solução sugerida.

Tabela 1: Identificação dos riscos encontrados.

Nº	RISCO	NÍVEL	IMPACTO	SOLUÇÃO
R01	Não conformidade legal e regulatória	Baixo	Contratação de empresa sem regularidade fiscal, trabalhista ou sem autorização da Anatel para prestação dos serviços.	Exigir comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como autorização da Anatel e demais licenças exigidas.
R02	Interrupção ou instabilidade dos serviços de telefonia	Moderado	Prejuízo às atividades administrativas e ao atendimento ao público, comprometendo a comunicação institucional.	Estabelecer níveis mínimos de qualidade do serviço, prever penalidades contratuais e monitorar continuamente a execução.
R03	Serviço incompatível com as necessidades do CRP-13	Moderado	Dificuldade de uso, limitações operacionais e necessidade de ajustes ou nova contratação.	Definir claramente as especificações técnicas do serviço, realizar análise prévia da solução ofertada e exigir compatibilidade com a infraestrutura existente.
R04	Falha no suporte técnico e no atendimento da contratada	Alto	Demora na resolução de problemas, paralisação de serviços essenciais e prejuízo às atividades institucionais.	Exigir suporte técnico contínuo, prazos máximos para atendimento e resolução, além de cláusulas de responsabilização e penalidades.
R05	Descumprimento contratual quanto à disponibilidade de canais, ramais ou URA	Baixo	Redução da capacidade de atendimento e sobrecarga dos sistemas de comunicação.	Fiscalização ativa do contrato, acompanhamento periódico dos indicadores e previsão de sanções em caso de descumprimento.





A análise demonstra que a contratação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa com VOIP, ramais ilimitados e URA envolve riscos de natureza legal, técnica e operacional, que podem comprometer a continuidade dos serviços institucionais caso não sejam devidamente observados e monitorados. Os principais riscos identificados concentram-se na possibilidade de interrupção dos serviços, falhas de suporte técnico, incompatibilidade da solução contratada com as necessidades do órgão e eventual descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa prestadora.

Tais ocorrências podem gerar prejuízos ao atendimento ao público, à comunicação interna e externa, à execução das atividades administrativas e à imagem institucional do CRP-13, além de custos adicionais e retrabalho.

Entretanto, todos os riscos mapeados são considerados controláveis e mitigáveis, por meio de medidas preventivas e corretivas, tais como a verificação prévia da regularidade da contratada, a definição clara das especificações do serviço, a exigência de níveis mínimos de qualidade e disponibilidade, a previsão de penalidades contratuais, o acompanhamento contínuo da execução e a atuação ativa da fiscalização do contrato.

Com a adoção dessas salvaguardas, conclui-se que o processo apresenta nível de risco baixo a moderado, plenamente aceitável para contratações dessa natureza, não havendo impedimento à sua continuidade. A contratação mostra-se viável, segura e alinhada ao interesse público, desde que observadas as medidas de mitigação e o acompanhamento permanente da execução contratual pelo CRP-13.

João Pessoa (PB), 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
VIVIANE CALIXTO SANTOS MONTEIRO
Data: 19/01/2026 08:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Calixto Santos Monteiro

Equipe de apoio CRP-13 PB





CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante das informações e justificativas apresentadas, a demanda descrita no **DFD nº 002/2026** fica formalizada e aprovada, estando apta para ser executada conforme os termos estabelecidos por Lei de Nº 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA**
Data: 23/01/2026 12:38:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernanda Prudêncio da Silva
Conselheira Presidente do CRP-13

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO BARBOSA DE LIRA**
Data: 23/01/2026 12:47:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Barbosa de Lira
Agente de Contratação

Sede | João Pessoa
Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92
Torre | CEP: 58040-350

Subsede | Campina Grande
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450
Salas 1615/1616 | Estação Velha | CEP: 58410-050

Subsede | Patos
Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107 | Loja 04
Edifício Milindra Empresarial
Centro, Patos - PB | CEP: 58706-505



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa, com canal ilimitado de telefonia VOIP, ramais ilimitados e Unidade de Resposta Audível (URA).

Pesquisa realizada entre 20/01/2026 09:48:08 e 20/01/2026 10:03:19

Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:04:37 (IP: 187.33.252.177)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, telefonia fixa, com canal ilimitado de telefonia VOIP, ramais ilimitados e Unidade de Resposta Audível (URA), visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Canal ilimitado de telefonia fixa IP VOIP, com disponibilização de ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 1.984,61 (un)	-	R\$ 1.984,61	48,9%	R\$ 1.984,61

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LAGUNA / 549 - Prefeitura Municipal de Laguna - SC	82928706000182-1-000080/2025	26/11/2025	R\$ 2.783,33
2	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	NºPregão:900152025 UASG:929146	01/10/2025	R\$ 1.721,50
3	46.634.523/0001-90 - PREF.MUN.DE SAO MANUEL	NºPregão:900962025 UASG:987103	25/07/2025	R\$ 1.449,00
Valor Unitário				R\$ 1.984,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.721,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.984,61

Item 2: Prestação de serviços de telefonia móvel, contemplando 17 (dezesete) linhas móveis, sendo 05 (cinco) linhas por meio de portabilidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 21	17	R\$ 122,12 (un)	-	R\$ 122,12	51,1%	R\$ 2.076,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIMBO / 322 - Prefeitura Municipal de Timbó - SC	83102764000115-1-000411/2025	16/12/2025	R\$ 150,38

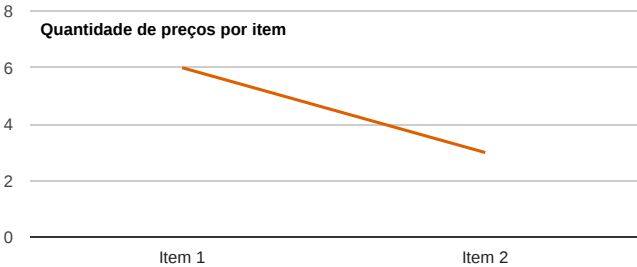
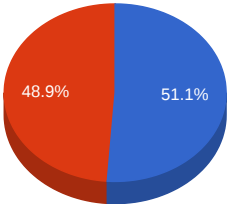


2	MUNICIPIO DE TIMBO / 322 - Prefeitura Municipal de Timbó - SC	83102764000115-1-000411/2025	16/12/2025	R\$ 45,47
3	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE / 84 - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172-1-000130/2025	09/12/2025	R\$ 398,00
4	MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / 414 - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS	03354560000132-1-000053/2025	16/10/2025	R\$ 39,90
5	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Serviço de Identificação da Marinha	Dispensa de Licitação Nº 22/2025 UASG: 764100	01/10/2025	R\$ 39,00
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 2 Batalhão Ferroviário	NºPregão:900282025 UASG:160106	28/08/2025	R\$ 59,95
Valor Unitário				R\$ 122,12
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,71				Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,12

Valor Global: R\$ 4.060,65

Valor do item em relação ao total

- 1) Prestação de...
2) Canal ilimitado...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Canal ilimitado de telefonia fixa IP VOIP, com disponibilização de ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA)

Preço Estimado: R\$ 1.984,61 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.984,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.984,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade de Serviço Técnico	Canal ilimitado de telefonia fixa IP VOIP, com disponibilização de ramais ilimitados e sistema de Unidade de Resposta Audível (URA), destinado ao atendimento de 13 (treze) linhas, com chamadas ilimitadas em âmbito nacional, devendo o serviço estar disponível para atendimento nas unidades do CRP-13 localizadas em João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB, incluindo o fornecimento de ATA (Analog Telephone Adapter) para adaptação das linhas VOIP aos aparelhos telefônicos modelo TS 31 10 da marca Intelbras, integrados à rede de telefonia que será disponibilizada pela empresa contratada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.783,33
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE LAGUNA / 549 - Prefeitura Municipal de Laguna - SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilização de central telefônica virtual (PABX em nuvem), painel de gerenciamento, suporte técnico especializado, e demais serviços correlatos

Descrição: contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilizacao de central telefonica virtual (PABX - contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilizacao de central telefonica virtual (PABX em nuvem), painel de gerenciamento, suporte tecnico especializado, e demais servicos correlatoscontratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilizacao de central telefonica virtual (PABX em nuvem), painel de gerenciamento, suporte tecnico especializado, e demais servicos correlatos

Data: 26/11/2025 13:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 82928706000182-1-000080/2025

Lote/Item: 1/1967211

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Unidades

UF: SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
82.863.291/0001-06		CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA				R\$ 2.783,33
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Rio do Sul	AVENIDA OSCAR BARCELOS, 1102	TAINA	(47) 3521-2064	vendas2@cunhatecnologia.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.721,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Contratação de prestação de serviço de telefonia IP (VoIP), com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários (PABX IP, telefones IP, ATAs, switches e demais dispositivos), incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento básico de usuários, para atender cerca de 15 ramais internos e 1 externo, com suporte a 5 linhas simultâneas, inclusive número 0800, visando à comunicação institucional do SAAE de Lambari/M

Descrição: Assinatura de Ramal Telefonico - Solução integrada de telefonia IP (VoIP) em regime de comodato, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de centrais telefônicas IP (PABX IP), atendimento automatizado (URA), gravação de chamadas, sistema de gerenciamento com relatórios, suporte técnico, bem como a prestação dos serviços de comunicação de voz (linhas telefônicas fixas, 0800 e ramais internos/externos), com portabilidade dos números atuais do SAAE

CatSer: 26107 - Assinatura de Ramal Telefonico

Data: 01/10/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900152025 / UASG:929146

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/10/2025 09:59

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.255.367/0001-88	SYNC2B CENTRAL DE RELACIONAMENTO E INTEGRACAO CORPORATIVA	R\$ 1.244,99
VENCEDOR	LTDA UF endereço: MG	
Endereço:	Telefone:	Email:
BARAO DO RIO BRANCO, 1871	(32) 3234-1347	alphateccontabilidade@hotmail.com
38.045.305/0001-92	RS VOICE CLOUD LTDA	R\$ 1.245,00
Endereço:		
,		
43.180.788/0001-78	VS SERVICES LTDA	R\$ 1.720,00
Endereço:		
,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
74.428.657/0001-90	ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA				R\$ 1.723,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA GENERAL SEVERIANO, 58	Telefone: (11) 2208-8092	Email: licitacoesdrfsao.rs@receita.fazenda.gov.br	
05.138.913/0001-92	FORTT DO BRASIL LTDA				R\$ 1.723,21
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195	Nome de Contato: VANESSA	Telefone: (11) 2134-0100	Email: vanessa.beltran@fortt.com.br
28.042.482/0001-61	IELDA MARIA GOMES BONFIM				R\$ 1.723,21
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA NOVA PALESTINA, 51	Nome de Contato: Jean Assis	Telefone: (92) 9811-13100	Email: jean@fulltelecom.net

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.449,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.523/0001-90	Data: 25/07/2025 08:00
Órgão: PREF.MUN.DE SAO MANUEL	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, SIP Trunking	SRP: NÃO
Descrição: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico - Serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, SIP Trunking.	Identificação: N°Pregão:900962025 / UASG:987103
CatSer: 18627 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 13/08/2025 10:50
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62 *VENCEDOR*	TELEFONICA BRASIL S.A.				R\$ 732,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376	Telefone: (11) 3430-4532	Email: cadastro.fiscal.br@telefonica.com	
29.597.360/0001-02	OPERADORA JRC TELECOMUNICACOES LTDA				R\$ 890,00
Endereço: ,					
34.673.262/0001-39	TRI D TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: SC				R\$ 1.000,00
Endereço: ,					
02.339.355/0001-35	SOMADATTA INFORMATICA LTDA				R\$ 1.199,99
Endereço: RUA 2000, 1585	Telefone: (47) 3261-4800	Email: contato@somadatta.com.br			
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.				R\$ 1.698,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA Rua Henri Dunant, 780	Telefone: (62)99208-4336	Email: vinicius.gcampos@claro.com.br	
27.693.221/0001-49	JOSE LUIS DA SILVA VIEIRA 61112240500				R\$ 1.782,00
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
39.669.334/0001-98	VERBIO TELECOM LTDA				R\$ 1.866,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	R COPAIBA, 1	(61) 3532-3120	contato@verbio.com.br	
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA				R\$ 3.600,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SIG QUADRA 3 CENTRO COMERCIAL BLOCO B NUMERO, 99	EDMAR MELO	(61) 3031-4105	edmarjr@orbitel.com.br

Item 2: Prestação de serviços de telefonia móvel, contemplando 17 (dezessete) linhas móveis, sendo 05 (cinco) linhas por meio de portabilidade

Preço Estimado: R\$ 122,12 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 122,12	Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,12
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
17 Unidades de Serviço Técnico	Prestação de serviços de telefonia móvel, contemplando 17 (dezessete) linhas móveis, sendo 05 (cinco) linhas por meio de portabilidade e 12 (doze) linhas novas, todas com disponibilização de chip, incluindo chamadas ilimitadas em âmbito nacional, com cobertura e funcionamento nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB. Os chips deverão incluir acesso à internet móvel, com franquia mínima de 40GB (sessenta gigabytes) de dados por linha, devendo ser compatíveis com os seguintes equipamentos: • Smartphones Samsung Galaxy A06 5G Dual Sim 128GB; • Tablets Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G; • Tablets Lenovo Tab TB311XU BUS ACC 4G+64GB LTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 150,38

Órgão:	MUNICIPIO DE TIMBO / 322 - Prefeitura Municipal de Timbó - SC	Data:	16/12/2025 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E PLANOS DE DADOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TIPO SMARTPHONES, ROTEADORES WI-FI VEICULAR E APARELHOS FWA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
		Identificação:	83102764000115-1-000411/2025
		Lote/Item:	1/2023507
		Ata:	N/A
		Homologação:	16/12/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	480
		Unidade:	MÊS
		UF:	SC
Descrição:	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS: LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), TARIFA-ZERO, FERRAME - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS: LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), TARIFA-ZERO, FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 50GB E FORNECIMENTO DE CHIPS (SIM CARDS) COMPATÍVEL COM 4G E 5G, PARA AS RESPECTIVAS LINHAS TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES.		

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
02.255.187/0001-08		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			R\$ 150,38
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Timbó	RUA DUQUE DE CAXIAS, 831	(47) 3380-0800	ascon@tpa.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 45,47



Órgão: MUNICIPIO DE TIMBO / 322 - Prefeitura Municipal de Timbó - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E PLANOS DE DADOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TIPO SMARTPHONES, ROTEADORES WI-FI VEICULAR E APARELHOS FWA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Descrição: ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS: LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS: LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 30GB E FORNECIMENTO DE CHIPS (SIM CARDS) PARA AS RESPECTIVAS LINHAS TELEFÔNICAS COMPATÍVEL COM 4G E 5G, SEM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO.

Data: 16/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 83102764000115-1-000411/2025

Lote/Item: 1/2023506

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.240

Unidade: MÊS

UF: SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
02.255.187/0001-08		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A			R\$ 45,47
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Timbó	RUA DUQUE DE CAXIAS, 831	(47) 3380-0800	ascon@tpa.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 398,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE / 84 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

Descrição: SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - INTERNET DADOS 10GB PARA SMARTPHONE PACOTES/ILIMITADOS. - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - INTERNET DADOS 10GB PARA SMARTPHONE PACOTES/ILIMITADOS.

Data: 09/12/2025 17:49

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07209245000172-1-000130/2025

Lote/Item: 1/42079

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: mes

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47		CLARO S.A.			R\$ 398,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA Rua Henri Dunant, 780	(62)99208-4336	vinicius.gc campos@claro.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / 414 - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS	Data: 16/10/2025 15:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de Comunicação Móvel (Telefonia Celular), em atendimento às Secretarias Municipais de Rio Verde de Mato Grosso/MS.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Pacote de serviços de telefonia movel, servico movel pessoalPacote de serviços de telefonia movel, servico movel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior, com no minimo 5 GB de franquia, SMS ilimitado, What - Pacote de serviços de telefonia movel, servico movel pessoalPacote de serviços de telefonia movel, servico movel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior, com no minimo 5 GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e movel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3). Chip incluso.	Identificação: 03354560000132-1-000053/2025
	Lote/Item: 1/47914
	Ata: N/A
	Homologação: 20/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 444
	Unidade: SERVICO
	UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
02.421.421/0001-11		TIM S A		R\$ 39,90	
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 00850	(21) 3172-4161	ffiori@timbrasil.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R\$ 39,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Serviço de Identificação da Marinha	Data: 01/10/2025 09:00
Objeto: Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, para 7 linhas, com minutos ilimitados em ligações para móvel e fixos de qualquer operadora, Local e Longa distância, incluso pacote ilimitado de SMS, uso limitado do aplicativo whatsapp e 5GB de internet mensal para cada linha, em velocidade 5G, sem cobrança de valores excedentes.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, para 7 linhas, com minutos ilimitados em ligações para móvel e fixos de qualquer operadora, Local e Longa distância, incluso pacote ilimitado de SMS, uso ilimit - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, para 7 linhas, com minutos ilimitados em ligações para móvel e fixos de qualquer operadora, Local e Longa distância, incluso pacote ilimitado de SMS, uso ilimitado do aplicativo whatsapp e 5GB de internet mensal para cada linha, em velocidade 5G, sem cobrança de valores excedentes. Quando atingido o limite total, a contratada manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por trafego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão de até 1500kbps.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2025 / UASG: 764100
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 09/10/2025 15:49
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ
CatSer: 26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
33.519.068/0001-30	AVOIP TELECOM LTDA			R\$ 30,00
VENCEDOR				
Endereço:	Telefone:		Email:	
R CONSELHEIRO ARAUJO, 346	(41) 9761-3016		paoladuartedemattos80@gmail.com	
44.255.627/0001-69	PLAY MOVEL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA			R\$ 31,37
Endereço:				
,				
10.285.037/0001-67	IVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			R\$ 31,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CONSELHEIRO ARAUJO, 434	(41) 9286-0606	fabricio.mella@voipmundo.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.055.054/0001-24	JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI				R\$ 37,00
Estado: PR	Cidade: Marmeleiro	Endereço: R ROBERTO FRUSCALSO, 476	Telefone: (46) 8801-9600	Email: jhonatar.telecom@gmail.com	
49.590.693/0001-09	PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R\$ 39,00
Endereço: ,					
11.655.954/0001-59	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA				R\$ 39,90
Estado: GO	Cidade: Goianésia	Endereço: AVENIDA CONTORNO, 3790	Telefone: (62) 9975-9979	Email: financeiro@grupofederal.com	
34.924.717/0001-41	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA				R\$ 39,90
Endereço: ALVARES PENTEADO, 177			Telefone: (11) 4979-8735	Email: diretoria@noahtelecom.org	
52.111.661/0001-98	52.111.661 LIDIA AMELIA DE SOUZA				R\$ 39,98
Endereço: ALBERTINA DOS SANTOS BARBOSA DE JESUS, 217			Telefone: (21) 7922-7062	Email: fervelocidade@gmail.com	
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA				R\$ 41,23
Endereço: ,					

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 2 Batalhão Ferroviário	Data: 28/08/2025 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:900282025 / UASG:160106 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Homologação: 18/09/2025 08:51 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 240 Unidade: UNIDADE UF: MG
Objeto: Registro de preços para contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel.	
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel Ilimitada, incluindo: ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefone fixo ou móvel de qualquer operadora; roaming nacional; caixa postal; envio de SMS; fornecimento de Chip Sin Card, com tecnologia 5G e franquia mensalmínima de 10 GB; ferramenta de gerenciamento de dispositivos (MDM), incluindo todas as tributações.	
CatSer: 26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47		CLARO S.A.			R\$ 20,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA Rua Henri Dunant, 780	(62)99208-4336	vinicius.gcampos@claro.com.br	
12.900.948/0001-82		MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA			R\$ 31,90
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	ALAMEDA SALVADOR, 001057	Mauro Heleno Justino Dourado	(71) 3487-1278	licitacoes@maxxmobi.com.br
33.519.068/0001-30		AVOIP TELECOM LTDA			R\$ 32,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
R CONSELHEIRO ARAUJO, 346		(41) 9761-3016		paoladuartedemattos80@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.055.054/0001-24	JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI				R\$ 40,00
Estado: PR	Cidade: Marmeleiro	Endereço: R ROBERTO FRUSCALSO, 476	Telefone: (46) 8801-9600	Email: jhonatar.telecom@gmail.com	
60.255.367/0001-88	SYNC2B CENTRAL DE RELACIONAMENTO E INTEGRACAO CORPORATIVA LTDA UF endereço: MG				R\$ 79,90
Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 1871		Telefone: (32) 3234-1347	Email: alphatecontabilidade@hotmail.com		
11.655.954/0001-59	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA				R\$ 85,00
Estado: GO	Cidade: Goianésia	Endereço: AVENIDA CONTORNO, 3790	Telefone: (62) 9975-9979	Email: financeiro@grupofederal.com	
34.924.717/0001-41	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA				R\$ 94,76
Endereço: ALVARES PENTEADO, 177		Telefone: (11) 4979-8735	Email: diretoria@noahtelecom.org		
49.590.693/0001-09	PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R\$ 94,76
Endereço: ,					





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/01/2026 09:50:52

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/01/2026 09:59:53

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:04:37 (IP: 187.33.252.177)

Código Validação: RUra1JW%2fDucclBvPbBa6vzU1gjY1Jp8jLXLgpujNxS4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RUra1JW%2fDucclBvPbBa6vzU1gjY1Jp8jLXLgpujNxS4qHU8nPtm6WA%253d%253d>